



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE PARANACITY

VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE PARANACITY - PROJUDI

Avenida 4 de Dezembro, 930 - Fórum - Centro - Paranacity/PR - CEP: 87.660-000 - Fone: (44) 3259-6610 - E-mail:

civelparanacity@hotmail.com

Autos nº. 0001843-17.2022.8.16.0128

## MANDADO DE NOTIFICAÇÃO

Processo: 0001843-17.2022.8.16.0128

Classe Processual: Mandado de Segurança Cível

Assunto Principal: Convênio

Valor da Causa: R\$1.000,00

Impetrante(s): • ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE  
PARANACITY (CPF/CNPJ: 76.730.118/0001-37)  
RUA MARIO XAVIER DE SOUZA, 1810 - Centro - PARANACITY/PR - CEP:  
87.660-000 - E-mail: paranacity@apaep.pr.gov.br - Telefone(s): (41) 99986-4461

Impetrado(s): • WALDEMAR NAVES COCCO JÚNIOR (CPF/CNPJ: Não Cadastrado)  
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 - PARANACITY/PR - CEP: 87.660-000 - E-mail:  
contato@paranacity.pr.gov.br - Telefone(s): (44) 3463-8101

MANDAao Sr. Oficial de Justiça a vista deste, indo devidamente assinado, extraído dos autos em epígrafe, que em cumprimento, dirija-se nesta Comarca e sendo aí, **proceda-se a NOTIFICAÇÃO do impetrado WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR**, Sr. Prefeito Municipal desta Cidade, podendo ser encontrada no PAÇO MUNICIPAL, localizado na Rua Pedro Paulo Venério, 1022, Centro, nesta Cidade e Comarca, do inteiro teor da ação, devendo prestar suas informações, no prazo de 10 (dez) dias, de acordo com a disposição contida no artigo 7º, inciso I, da Lei 12.016/2009.

**INTIME-SE, ainda, o Sr. Prefeito da LIMINAR DEFERIDA, do requerimento liminar para que a autoridade coatora se abstenha de não firmar Termo de Colaboração/Fomento para repasse de recursos do FUNDEB, sob fundamento de ausência da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.**

**CIENTIFIQUE-SE** a PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE PARANACITY, para que, querendo, ingresse no feito (art. 7º, II, Lei 12.016/2009).

Observações: Este processo tramita eletronicamente pelo Sistema PROJUDI, estando disponível na internet através do endereço eletrônico: "projudi.tjpr.jus.br", mediante a chave do processo indicada, ou ainda, diretamente no Juízo. O acesso ao sistema pelo advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). CONTRA FÉ VIRTUAL - CHAVE DE ACESSO AOS AUTOS: PP63Y BT4A9 9P9JZ QZPF2

Paranacity, 11 de outubro de 2022.

*Cleber Alexandre da Silva*  
Analista Judiciário